



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 16/2024 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de agosto de 2024.

Seleciona monitor para vaga ofertada em “IDENTIFICAÇÃO DE PLÂNTULAS DANINHAS E COMPORTAMENTO SINTOMATÓGICO RESULTANTE DE HERBICIDAS EM APOIO A DISCIPLINA DE MANEJO DE PLANTAS DANINHAS”, Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019, e os termos do Edital nº 124/2023 – ASSEG/GABI, torna públicos, pelo presente Edital, os procedimentos para a seleção de monitor na disciplina Manejo de Plantas Daninhas, para o ano de 2024.

## 1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 Para os fins de disposto neste Edital considera-se:

1.1.1 monitor: aluno regularmente matriculado em um dos cursos do IFC (cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes), cursos superiores (licenciaturas, bacharelados e tecnologias) e cursos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), com disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, no caso de bolsista não acumular bolsa ou atividade remunerada decorrente de vínculos estatutários públicos (exceto no caso de auxílio de caráter assistencial), não se encontrar respondendo a processo disciplinar discente, ser aprovado em seleção conforme critérios estabelecidos em edital e entregar termo de compromisso assinado.

1.1.2 monitoria: instrumento para melhoria do ensino nos cursos técnicos e de graduação com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

1.2 As atividades de monitoria são de formação, sendo classificadas em duas categorias:

1.2.1 monitoria remunerada por bolsa;

1.2.2 monitoria não remunerada ou voluntária.

1.3 A monitoria não gera qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário.

1.4 As atividades de monitoria não podem ser uma estratégia para compensar carências funcionais.

1.5 Para fins deste Edital, são consideradas as seguintes categorias de participantes:

1.5.1 Coordenador: docente, servidor do IFC, responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela execução e pela coordenação do projeto, pela apresentação de resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, conforme legislação e normativas internas vigentes, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto ou programa e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros.

1.5.2 Cabe ao coordenador o papel de professor-orientador do bolsista e, se houver, estudante voluntário, quando não contar com outros orientadores.

**1.5.3** Orientador: integrante da equipe do programa ou projeto indicado pelo coordenador como responsável pela execução do plano de trabalho e orientação do bolsista com carga horária definida e devidamente registrada, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do projeto, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

**1.5.4** Bolsista (estudante monitor bolsista) estudante matriculado em cursos de graduação, selecionado ou indicado pelo coordenador do projeto para cota de bolsa, com carga horária definida, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação do coordenador/orientador do projeto.

**1.5.5** Estudante voluntário (não remunerado - estudante monitor voluntário): estudante de curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades em projeto, com a supervisão do coordenador/orientador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

## **2 DA REMUNERAÇÃO**

**2.1** A vaga disponível neste Edital é da categoria “monitoria remunerada por bolsa” / “bolsista”.

**2.2** O estudante selecionado deste Edital será contemplado com bolsa de monitoria no valor de R\$ 700,00, exercendo suas atividades como estudante-monitor bolsista, sem qualquer vínculo empregatício.

## **3 DOS OBJETIVOS**

**3.1** O presente Edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

## **4 DA VIGÊNCIA E DAS VAGAS**

**4.1** O período de vigência da monitoria é de 3 (três) meses: 02/09/2024 a 29/11/2024.

**4.2** O número de vagas de monitorias está disposto no Quadro 1.

### **Quadro 1: número de vagas de monitorias remuneradas por bolsas**

Curso Bacharelado em Engenharia Agrônômica			
Disciplina / Componente Curricular	Professor orientador	Vaga	Hora semanal
AGC1641-Manejo de Plantas Daninhas	Marcos André Nohatto	1	10h

## **5 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA CANDIDATO PARA A PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**

**5.1** Para participar do Programa de Monitoria, remunerada ou voluntária, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos básicos:

**5.1.1** ser estudante regularmente matriculado no Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica;

**5.1.2** dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 10 horas semanais;

**5.1.3** não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividades remuneradas decorrente de vínculos estatutários públicos (exceto no caso de auxílio de caráter assistencial), no caso de monitor bolsista;

- 5.1.4** não estar respondendo processo disciplinar discente;
- 5.1.5** ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos em Edital;
- 5.1.6** entregar o Termo de Compromisso assinado antes do início das atividades;
- 5.1.7** não acumular bolsa de outra instituição, no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;
- 5.1.8** não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
- 5.1.9** possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;
- 5.1.10** entregar o Termo de Compromisso assinado. Deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado e arquivado junto à Coordenação-Geral de Ensino.
- 5.2** Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:
- estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;
  - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;
  - o estudante não poderá acumular, simultaneamente, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e
  - a acumulação de que trata o item "a", do item 5.2 em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo coordenador do projeto, desde que o estudante monitor bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA**

**6.1** São competências do monitor:

- 6.1.1** auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
- prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
  - contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;
- 6.1.2** participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;
- 6.1.3** cumprir as horas semanais de trabalho conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;
- 6.1.4** elaborar o relatório das atividades desenvolvidas semanalmente via sistema, conforme as disposições do Edital nº 124/2023;
- 6.1.5** o estudante poderá desenvolver grupos de estudo da disciplina, componente curricular ou áreas do conhecimento da monitoria;
- 6.1.6** executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto e/ou orientador;
- 6.1.7** o estudante monitor bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes;
- 6.1.8** manter matrícula ativa no decorrer da execução do projeto;
- 6.1.9** informar imediatamente ao coordenador, quando da necessidade e/ou intenção de se desligar do projeto; e
- 6.1.10** devolver ao IFC valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

## **7 DAS RESTRIÇÕES**

**7.1** São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

- 7.1.1 o exercício de atividades técnico-administrativas;
- 7.1.2 a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- 7.1.3 o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- 7.1.4 a correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- 7.1.5 a resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes;
- 7.1.6 acumular ao todo mais do que 40 (quarenta) horas semanais em atividade envolvendo a monitoria e outras atividades, como: atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, PET, PIBID, entre outras.

## **8 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

- 8.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo professor-orientador da vaga para a monitoria ofertada.
- 8.2 As inscrições deverão ser realizadas pelos estudantes candidatos de 27 a 30/08/2024, via SIGAA.
- 8.3 A seleção dos monitores será realizada através de entrevista, na pontuação de 0 a 10, no dia 02/09/2024, a partir das 08h10min, na sala de 05 de permanência do professor orientador, no prédio de Engenharia Agrônômica do *Campus* Santa Rosa do Sul.
- 8.4 O professor-orientador proponente da vaga de monitoria ofertada encaminhará o resultado da seleção com o nome, número de matrícula e informação sobre a turma do estudante selecionado, em ordem de classificação crescente, à Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão até o dia 02/09/2024; assim como lançando no SIGAA o aceite por parte do estudante monitor interessado.
- 8.5 Em caso de empate, será escolhido o candidato de maior idade.
- 8.6 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes matriculados que:
  - 8.6.1 comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
  - 8.6.2 não tenham desistido de atividade de monitoria anteriormente, salvo em casos específicos, justificados e aprovados pelo Comitê de Ensino;
  - 8.6.3 não estejam respondendo a processos disciplinares discentes;
  - 8.6.4 não estejam recebendo outro tipo de bolsa pelo IFC ou outra Instituição, em caso de monitoria com percepção de bolsa, exceto auxílio de caráter assistencial.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 9.1 A Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul encaminhará os resultados para a Direção-Geral do *Campus*, que homologará e publicará os resultados finais do processo de seleção.
- 9.2 A homologação dos resultados será divulgada na primeira semana de setembro de 2024, na página eletrônica do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul: <https://santarosadosul.ifc.edu.br/>.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Seguir-se-á exatamente o que está estabelecido neste Edital, no Edital nº 124/2023 - ASSEG-GABI e na RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019.
- 10.2 Os casos omissos serão analisados pelo professor-orientador ou pelo Comitê de Ensino.



*EDITAL N° 16/2024 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 26/08/2024 17:04 )*

*CRISTIANO ANTONIO POCHMANN*

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###866#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **47be392e3b**